



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidades Atendidas pelo Estudo:	Prefeitura Municipal de Albertina/MG
--	--------------------------------------

1. Necessidade da contratação:

O decreto 3.551 de 04/08/2000 da Presidência da República Casa Civil, “Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências”. Bens imateriais são intangíveis, esses bens são reflexo da cultura, hábito, costumes de um povo que são transmitidos de geração em geração.

A contratação de serviços de elaboração de projeto para reconhecimento de bem cultural imaterial do município de Albertina, sendo o café de Albertina o bem cultural imaterial, compreendendo a elaboração de dossiê de documentos técnicos e administrativos, descrição pormenorizada do bem.

O serviço que se pretende contratar é necessário para a elaboração do projeto para fins de legalização de reconhecimento de bem cultural imaterial do Município.

O trabalho visa a montagem de projeto composto por dossiê de documentos técnicos e administrativos para a fundamentação e legalização do bem cultural imaterial, inclusive a criação do selo “Café de Albertina”.

O trabalho se destinará ao Processo de Registro Municipal para a devida legalização do bem imaterial do Município.

A contratação de empresa é necessária pois deverão estar presentes no projeto todos os requisitos necessários para atendimento de exigências para o reconhecimento de bem cultural imaterial, o município não possui em seu quadro de servidores, pessoal disponível e com conhecimento para a execução do serviço que se pretende contratar.

2. Requisitos da contratação:

A contratação será por preço unitário, contratação por um período de 4 (quatro) meses, poderá ser aditado, mediante Termo Aditivo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. O acordo formal deverá ser efetuado mediante declaração de pleno acordo entre as partes, antes de efetuar o Termo Aditivo.

A empresa contratada deverá elaborar o projeto com os requisitos necessários para legalização do bem cultural imaterial, deverá apresentar o projeto a contratada de forma impressa e também deverá apresentar a cópia da ata da reunião do Conselho Municipal e da inscrição no livro de Registro Municipal, conforme a legislação municipal de proteção.

Será responsabilidade da empresa contratada a criação do selo “Café de Albertina”,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



por meio legislativo e publicitário.

Todos os gastos com cópias e impressão de documentos será de responsabilidade da empresa contratada.

3. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

Trata-se de serviço ocasional, não houve contratação de serviços semelhante nos últimos 12 meses.

O serviço levantado de acordo com a necessidade da secretaria, que segue conforme descritivo abaixo.

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

A escolha do tipo de solução se baseou na necessidade de elaboração de projeto para reconhecimento de bem cultural imaterial do município de Albertina, levando em consideração aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, além de práticas do mercado.

O serviço levantado de acordo com a necessidade da secretaria, que compõe o objeto desta contratação, partiu do Secretário Municipal de Administração, Flávio José Migliacio de Carvalho.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Empresas
1	<p>SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA RECONHECIMENTO DE BEM CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA.</p> <p>Serviços técnicos para elaboração de projeto para reconhecimento de bem cultural imaterial do município de Albertina, constituído por um dossiê de documentos técnicos e administrativos que fundamentam, justificam e legalizam o reconhecimento da proteção do bem cultural imaterial no contexto da municipalidade, deverão conter:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Histórico do bem cultural, apresentando o processo histórico contextualizado na história do município, especificando a sua contribuição para a cultura da comunidade detentora do bem.2. Descrição pormenorizada do bem cultural que contemple a identificação dos atores e significados atribuídos a ele, de cada etapa dos processos de produção, circulação e consumo, do contexto cultural específico e outras informações pertinentes.3. Motivação: apresenta a análise dos valores de significância que justificam a proteção	SV	1	<p>Fundação Israel Pinheiro CNPJ: 00.204.293/0001-29</p> <p>R\$ 13.000,00</p>



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant	Empresas
	<p>do bem cultural portador de referência à identidade e à memória dos diversos grupos formadores da sociedade local.</p> <p>4. Anuência: apresenta o documento de anuência assinado pela comunidade detentora do bem cultural ou por seu membro representante e descreve as formas de mobilização dos detentores utilizadas na instrução do processo de registro, que poderão ser feitas por meio de fóruns, encontros, reuniões, seminários, inventários participativos, dentre outros mecanismos de escuta, diálogo e mediação.</p> <p>5. Documentação fotográfica: fotos coloridas, impressas, datadas, legendadas, com autoria, contemplando cada aspecto tratado na descrição do bem imaterial.</p> <p>6. Referências e fontes (bibliográficas, arquivísticas e orais), informadas de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>7. Ficha técnica: apresenta o nome do processo de registro "Processo de Registro" nome, função desempenhada, formação profissional e assinatura dos responsáveis técnicos e servidores do SEMPAC - Seção Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, que participaram dos trabalhos; data de elaboração do processo de registro.</p> <p>8. Cópia da ata da reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural que aprova o registro do bem imaterial, destacado com marca-texto o trecho que trata deste assunto;</p> <p>9. Cópia do documento de homologação do processo de registro do bem cultural;</p> <p>10. Cópia da inscrição no Livro de Registro Municipal, conforme legislação municipal de proteção.</p> <p>11. Criação do Selo "Café de Albertina" por meio legislativo e publicitário.</p>			<p>R2 Assessoria para Município Ltda</p> <p>CNPJ: 33.904.747/0001-23</p> <p>R\$ 12.000,00</p>
				<p>RCD ramos cultura e desenvolvimento Ltda</p> <p>CNPJ: 07.608.471/0001-26</p> <p>R\$ 11.000,00</p>

5. Estimativas de preços ou preços referenciais:

Considerar-se-á como preço referencial o valor médio do serviço obtido através de cotação com empresas especializadas.

Item	Descrição	Unid.	Qt.	Secretaria Solicitante	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
------	-----------	-------	-----	------------------------	----------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Qt.	Secretaria Solicitante	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	<p>SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA RECONHECIMENTO DE BEM CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA.</p> <p>Serviços técnicos para elaboração de projeto para reconhecimento de bem cultural imaterial do município de Albertina, constituído por um dossiê de documentos técnicos e administrativos que fundamentam, justificam e legalizam o reconhecimento da proteção do bem cultural imaterial no contexto da municipalidade, deverão conter:</p> <p>1. Histórico do bem cultural, apresentando o processo histórico contextualizado na história do município, especificando a sua contribuição para a cultura da comunidade detentora do bem.</p> <p>2. Descrição pormenorizada do bem cultural que contemple a identificação dos atores e significados atribuídos a ele, de cada etapa dos processos de produção, circulação e consumo, do contexto cultural específico e outras informações pertinentes.</p> <p>3. Motivação: apresenta a análise dos valores de significância que justificam a proteção do bem cultural portador de referência à identidade e à memória dos diversos grupos formadores da sociedade local.</p> <p>4. Anuência: apresenta o documento de anuência assinado pela comunidade detentora do bem cultural ou por seu membro representante e descreve as formas de mobilização dos detentores utilizadas na instrução do processo de registro, que poderão ser feitas por meio de fóruns, encontros,</p>	SV	1	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Qt.	Secretaria Solicitante	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
	<p>reuniões, seminários, inventários participativos, dentre outros mecanismos de escuta, diálogo e mediação.</p> <p>5. Documentação fotográfica: fotos coloridas, impressas, datadas, legendadas, com autoria, contemplando cada aspecto tratado na descrição do bem imaterial.</p> <p>6. Referências e fontes (bibliográficas, arquivísticas e orais), informadas de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>7. Ficha técnica: apresenta o nome do processo de registro "Processo de Registro" nome, função desempenhada, formação profissional e assinatura dos responsáveis técnicos e servidores do SEMPAC - Seção Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, que participaram dos trabalhos; data de elaboração do processo de registro.</p> <p>8. Cópia da ata da reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural que aprova o registro do bem imaterial, destacado com marca-texto o trecho que trata deste assunto;</p> <p>9. Cópia do documento de homologação do processo de registro do bem cultural;</p> <p>10. Cópia da inscrição no Livro de Registro Municipal, conforme legislação municipal de proteção.</p> <p>11. Criação do Selo "Café de Albertina" por meio legislativo e publicitário.</p>					

Levando em consideração que o objeto se trata de serviços contratação de serviços técnicos para elaboração de projeto para reconhecimento de bem cultural imaterial do município de Albertina, não foi localizada cotações de preços no Portal Nacional de Compras Públicas e nem no Banco de Preços de contratações públicas, portal contratado por essa administração, onde consta o banco de preços praticados pela administração pública. Diante



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



do exposto foi necessária a busca de cotação de preços diretamente com prestadores de serviço, para a obtenção de um preço médio.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a elaboração de projeto para o reconhecimento do café de Albertina, como bem cultural imaterial, pois além de movimentar a economia da cidade o cultivo do café é uma tradição que vem sendo passada de geração em geração. Assim o reconhecimento do café como um bem cultural imaterial do Município agregará valor a cultura do cultivo e a divulgação do mesmo, valorizando dessa forma a cultura local.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Parcelamento da solução afigura-se viável pois não haverá prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o serviço for julgado por item.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos ou financeiros disponíveis:

A contratação de serviços de elaboração de projeto para reconhecimento de bem cultural imaterial do município de Albertina, compreendendo a elaboração de dossiê de documentos técnicos e administrativos, descrição pormenorizada do bem, visa o devido reconhecimento do café de Albertina como bem cultural imaterial do Município. O serviço que se pretende contratar é economicamente viável levando em consideração que o Município não possui em seu quadro de servidores, servidor capacitado para a realização desse projeto, o que demandaria tempo para a capacitação e ainda seria necessário uma consultoria para a elaboração do projeto, isso demandaria mais tempo para elaboração de processos licitatórios para tal, considerado ainda que se pretende concluir esse ano o trabalho para o reconhecimento do bem cultural imaterial, não seria possível sem essa contratação que se pretende.

9. Declaração de viabilidade ou não da solução:

A solução é viável, levando em consideração que os serviços de elaboração de projeto para reconhecimento de bem cultural imaterial do município de Albertina agregará valor cultural e reconhecimento do nosso café o “Café de Albertina”.

Albertina, 03 de agosto de 2022.

Flávio José Migliacio de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Juliana Maria Campanhari Buton
Diretora Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo